



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PAL Nº 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal Senhora do Porto** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.504/0001-14, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **Ivanderson Chander Diogo Lopes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **19 de setembro de 2025 à 14 de outubro de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 14 de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	*Preço de Aquisição Unitário (R\$)
0001	BANANA CATURRA VERDE	KG	600	Banana caturra verde, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração verde, firme e com casca intacta, sem arranhões, com pencas inteiras. Deve ser entregues em caixas de plástico ou saco. Ano Todo.	R\$ 7,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

0002	BANANA PRATA EXTRA	KG	2000	Banana prata madura com casca intacta, sem arranhões, com pencas inteiras. Deve ser entregues em caixas de plástico. Ano Todo	R\$ 8,39
0003	BANANA MAÇÃ MADURA	KG	400	Banana maçã madura com casca intacta, sem arranhões, com pencas inteiras. Deve ser entregues em caixas de plástico. Ano Todo	R\$ 8,85
0004	BANANA NANICA MADURA	KG	500	Banana Nanica, madura com casca intacta, sem arranhões, com pencas inteiras. Deve ser entregues em caixas. Ano Todo	R\$ 8,78
0005	LARANJA CAMPISTA	KG	500	Laranja tipo campista, para ser servida como sobremesa ou suco, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão, sem brocas no fruto. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser entregue em caixas apropriadas de plástico. Abril/ Julho	R\$ 8,06
0006	LARANJA PÊRA RIO	KG	900	Laranja Pêra Rio especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade. Abril/ Julho	R\$ 24,16
0007	LIMAO TAITI	KG	500	Limão Taiti, para ser servido como suco, de tamanho médio a grande, na cor verde característica da espécie, sem ferimentos ou indícios de podridão. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser entregues em caixas apropriadas de plástico ou madeira. Dezembro/Março	R\$ 10,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

0008	MARACUJÁ AZEDO	KG	150	Maracujá Redondo, casca lisa, grão, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, na cor característica da espécie, sem fermentos ou indícios de podridão. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, caixas apropriadas de plástico. Ano todo	R\$ 11,67
0009	MEXERICA PONKAN	KG	700	Mexerica Pokan, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Deve ser entregue em caixas apropriadas de plástico. Março/Junho	R\$ 10,05
0010	ABÓBORA MORANGA	KG	400	Abóbora Moranga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio: 2 Kg - Ano Todo	R\$ 4,61
0011	ABOBRINHA MENINA	KG	350	Abobrinha Menina, deve ter grau de amadurecimento apropriado para consumo, firme e com casca intacta, sem arranhões e sujidades. Ano Todo	R\$ 7,53
0012	ALHO COM CASCA	KG	400	Alho com casca embalado em sacos plásticos de 01kg. Tipo extra, com coloração característica, devendo estar intacto os grãos, sem manchas, perfurações, nem maduro ou verde demais.	R\$ 38,40
0013	BETERRABA	KG	250	Beterraba, coloração vermelho vivo, com textura firme, tenra, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Sem presença de raízes. Peso médio de: 150g a 200g.- Ano todo	R\$ 7,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

0014	CENOURA VERMELHA	KG	700	Cenoura vermelha, coloração laranja, fresca, sem amassadas e podres. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Peso médio: 100g Ano todo	R\$ 7,45
0015	CHUCHU VERDE ESCURO	KG	400	Chuchu, coloração verde escuro, tenro, novo, próprio para consumo, sem manchas e partes apodrecidas. Peso médio de: 100g. Ano todo	R\$ 5,88
0016	PIMENTÃO VERDE	KG	350	Pimentão verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra e verdoso – peso por unidade 100g. Ano Todo	R\$ 11,66
0017	REPOLHO VERDE	KG	600	Repolho, coloração verde claro e escuro, fresco, folhas integras e presas a base, sem partes apodrecidas. Peso médio: 1,5 kg. Entregues em caixa de plástico ou madeira. Ano todo.	R\$ 5,64
0018	TOMATE	KG	800	Tomate, tipo salada, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em sacos ou caixas plásticas. Ano Todo.	R\$ 10,80
0019	INHAME TIPO CHINÊS	KG	500	Inhame tipo chinês, tamanho médio, fresco, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas próprio para consumo cozido. Deve ser entregue limpo, sem terra, sem pelos, sem umidade aparente na área externa. Ano Todo	R\$ 8,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoportomg.gov.br

0020	MANDIOCA	KG	800	Mandioca Extra, tipo cacau mansa, tamanho médio ou grande, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Própria para consumo cozida. Sem apresentar terra e que não tenha sido lavada. Colhida no dia de entrega. Peso médio de 1a3kg. Deve ser entregue em sacos ou caixa de plástico ou madeira. Ano todo	R\$ 9,31
0021	MILHO VERDE COM PALHA	UN	950	Milho verde em espiga para consumo e/ou elaboração de pratos típicos, como cora, angu, polenta temperada, etc. A textura não deve ser muito mole e nem dura. Deve ser entregue empalhado. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Acondicionar em embalagens de saco de ráfia (que embala batata) e em condições higiênicas sanitárias. Ano Todo	R\$ 3,31
0022	TAIOBA	MOLHO	150	Taioba, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de agrotóxicos, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Molhos com aproximadamente 8 folhas cada. Ano todo	R\$ 6,26
0023	ALFACE	PÉ	1200	Alface lisa com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de agrotóxicos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Peso médio por pé: 400g a 600g. Ano todo	R\$ 4,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

0024	CEBOLINHA VERDE	MOLHO	550	Cebolinha verde, com folhas firmes, lisas e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes. Sem sujidades e livre de resíduos de agrotóxicos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Sem pontas queimadas ou secas. Folhas de tamanho de 20 a 25 cm. Molhos com aproximadamente 30 folhas cada. Ano todo	R\$ 3,78
0025	COUVE MANTEIGA	MOLHO	800	Couve manteiga, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de agrotóxicos, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada. Ano todo	R\$ 4,68
0026	SALSA	MOLHO	350	Salsa fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de agrotóxicos, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Molhos com aproximadamente 15 ramos de salsa. Ano todo	R\$ 3,97
0027	QUEIJO MINAS ARTESANAL	KG	400	QUEIJO MINAS ARTESANAL- deve ser fresco, apropriado para consumo rápido, isento de sujidades, mofo e odor desagradável. Deve ser embalado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo rotulo com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento, validade mínima de (30) trinta dias a contar da data de fabricação, com registro de	R\$ 47,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

				inspeção no IMA. Peso médio de 800g. Ano todo	
028	BATATA DOCE	KG	500	Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Março/ Julho	R\$ 7,90
029	BROCOLIS	UND	150	In Natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Ano Todo	R\$ 13,34
030	COUVE-FLOR	UND	200	In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Ano Todo	R\$ 18,00
031	MELANCIA	KG	2000	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Peso médio de 14kg.	R\$ 7,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

032	RÚCULA	MOLHO	150	In Natura, 1ª qualidade – com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados e temperatura ambiente. Ano Todo	R\$ 7,09
033	VAGEM	KG	50	In Natura, 1º qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportado em embalagens próprias individualmente de aproximadamente 500 gramas a 1 kg e em caixas. Ano Todo	R\$ 15,15
034	FEIJÃO CARIOCA	KG	450	Feijão carioca tipo 01, embalados em sacos plásticos de 01 kg. Livre de sujidades. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade e peso líquido, pacotes com 01 kg Ano todo	R\$ 10,85
035	FEIJÃO PRETO	KG	300	Feijão preto tipo 01, embalados em sacos plásticos de 01 kg. Livre de sujidades. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade e peso líquido, pacotes com 01 kg Ano todo	R\$ 35,35
036	QUIABO	KG	200	Quiabo, tamanho médio, coloração verde, aspecto próprios do produto. Inteiros, macios e sem partes apodrecidas. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos.	R\$ 27,21
037	FARINHA DE MILHO	KG	250	Farinha de Milho, natural, torrada. Seca, fina, sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Livre de umidade e não empedradas. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade e peso líquido, pacotes com 01 kg	R\$ 8,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

038	CANJQUINHA DE MILHO	KG	250	Canjiquinha de Milho, amarelo, natural, fina e sem sujidades e pragas. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade e peso líquido, pacotes com 01 kg	R\$ 6,80
039	CORANTE DE URUCUN	KG	200	Corante, a base de urucum, peso líquido de 500 gramas. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade	R\$ 38,63
040	BISCOITO DE POLVILHO	KG	50	Biscoito de Polvilho, feito com polvilho azedo, óleo, sal, forma de palito, assado, textura crocante e macia. Produzido conforme padrões de higiene, acondicionados em sacos plásticos, com descrição dos produtos utilizados, data de fabricação, data de validade e peso.	R\$ 33,81
041	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA	KG	50	Biscoito Quebra-Quebra, feito de polvilho doce, manteiga, ovos, açúcar e fermento químico. Produzido conforme padrões de higiene, acondicionados em plásticos, com descrição dos produtos utilizados, data, fabricação e data de validade, peso em kg.	R\$ 32,08
042	BOLO SABORES VARIADOS	KG	50	Bolo Sabores Variados (Cenoura, Limão, Coco, Fubá) farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro, leite, ovos, açúcar, manteiga ou margarina, fermento químico. Produzido conforme padrões de higiene, acondicionados em embalagens próprias, com descrição dos produtos utilizados, data de fabricação e data de validade, peso em kg.	R\$ 28,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

043	ROSQUINHA	KG	50	Rosquinha, feita de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento químico. Produzindo conforme padrões de higiene, acondicionados em embalagens próprias, com descrição dos produtos utilizados, data de fabricação e data de validade, peso em kg	R\$ 30,98
044	FARINHA DE MANDIOCA	KG	250	Farinha de mandioca, seca, fina, branca, com data de fabricação, validade e identificação do produto. Embalagem de 01 kg, reforçada, exigido alvará sanitário	R\$ 8,59
045	FUBÁ DE MILHO	KG	250	Fubá de milho, fino, embalagem de polietileno atóxico e resistente, com peso de 01 kg cada, livre de ranço, fermentação e/ou umidades. Exigido alvará sanitário	R\$ 8,46
046	DOCE CASEIRO	KG	200	Doce caseiro, feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes, só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitos doces que apresentem aspectos de mal cozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Embalagem individual apresentando aproximadamente 30 gramas cada unidade. Exigido alvará sanitário	R\$ 32,46
047	ROSCA CASEIRA	KG	60	Rosca caseira, de primeira qualidade, preparada com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, Açúcar e leite. Sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado. Tamanho uniforme, pesando aproximadamente 500 gramas, Exigido alvará sanitário	R\$ 30,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

048	ACELGA	PÉ	800	Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 5,54
049	ALMEIRÃO	PÉ	700	Pé de tamanho médio com folhas íntegras, sem defeitos graves, (sem partes estragadas e com podridão e sem sinais de envelhecimento) e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: embalagem plástico transparente atóxica e resistente.	R\$ 4,88
050	CEBOLA BRANCA	KG	450	De alta qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou de formação. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação:, embalagem de plástico transparentes e atóxicas.	R\$ 9,25
051	GOIABA	KG	500	Cor vermelha, tipo fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 02 Kg ou 03 Kg.	R\$ 9,78
052	PEPINO	KG	100	Unidades de tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 7,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

053	TEMPERO	KG	350	Tempero culinário caseiro tipo alho e sal, de boa qualidade, proporção aproximada de 70% de alho e 30% de sal. Acondicionadas em embalagens plásticas transparente, com identificação do produtor e data de validade, pacotes de 500 gramas. Produto dentro das normas da vigilância sanitária	R\$ 38,83
-----	---------	----	-----	--	-----------

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE art. 31 § 1º da RES. FNDE nº 06/2020).**

2. FONTE DE RECURSO

02005001.1236100372.023 – 33903000000 – Ficha 168

02005001.1236500372.024 – 33903000000 – Ficha 195

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), incluindo obrigatoriamente o CPF da mulher, nos termos do art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025;

b) Extrato atualizado do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física, emitido nos últimos 60 dias, contendo obrigatoriamente:

b.1) Nome da mulher como integrante da **Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA)**;

b.2) Indicação expressa da mulher como **mão de obra na produção**;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoportomg.gov.br

d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. Conforme estabelecido no art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total das aquisições realizadas junto às Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) deverão ser formalizadas em nome da mulher, mediante a emissão da correspondente nota fiscal de venda.

3.1.3. Para cumprimento da exigência legal mencionada no subitem **3.1.2**, a identificação da mulher como beneficiária da aquisição será realizada por meio de:

- a) Número do CPF;
- b) Extrato atualizado do CAF, no qual deve constar a mulher como mão de obra na produção;
- c) Nota fiscal emitida obrigatoriamente em nome e CPF da mulher, atestando sua participação direta no fornecimento dos gêneros alimentícios.

3.1.4. Quando houver mais de uma mulher integrante da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), o limite anual de comercialização de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Pessoa Física, por ano civil, por entidade executora, deverá ser proporcionalmente compartilhado entre elas.

3.1.5. Caso a mulher integrante da UFPA opte por não participar do processo de aquisição no âmbito do PNAE, deverá apresentar declaração expressa informando sua decisão, a qual deverá ser anexada ao processo administrativo de aquisição correspondente.

3.1.6. O Projeto de Venda e o Contrato poderão ser elaborados em nome do casal ou dos membros da UFPA de forma conjunta, devendo constar de forma expressa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado será destinado à mulher, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 14.660/2023 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

3.1.7. Na descrição dos itens constantes do Projeto de Venda e do Contrato, não será necessária a separação entre os itens comercializados pelo homem e pela mulher, considerando-se a produção em regime familiar da UFPA.

NOTA 01 - Conforme informe da Agricultura Familiar Nº 001/2025, “Na priorização de grupos formais e informais de mulheres não se inclui a mulher individual, a qual ocorre no parágrafo terceiro da Resolução CD/FNDE 03”.

Aqui a mulher não está em grupo, ela participa como parte de uma família produtora (Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA). Nesse caso, ela não entra na “priorização” dos grupos, mas entra em outra regra importante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

pelo menos 50% do valor comprado da família precisa ser no nome dela (conforme o § 3º da Resolução CD/FNDE 03/2025).

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Extrato atualizado do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Física, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, inclusive assinatura da Mulher;
- d)** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e)** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.2. Os grupos informais compostos exclusivamente por mulheres agricultoras familiares serão priorizados na contratação, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 14.660/2023, e o art. 35, § 4º, inciso I, alínea “b” da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

3.2.2.1. Nos termos da alínea “b” do referido dispositivo, considera-se grupo informal de mulheres aquele formado por 100% (cem por cento) de integrantes com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Física, podendo também ser caracterizado como grupo prioritário os grupos informais compostos exclusivamente por assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.3.2. Os grupos formais compostos prioritariamente por mulheres agricultoras familiares serão priorizados na contratação, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 14.660/2023, e no art. 35, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

3.3.2.1. Nos termos da alínea “a” do referido dispositivo, considera-se grupo formal de mulheres aquele cuja composição seja formada, **no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um)** de cooperados ou associados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) Pessoa Física, vinculados ao extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica da cooperativa ou associação proponente.

3.3.3. O representante legal do **Grupo Formal** declara, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade do cumprimento das disposições acima e compromete-se a assegurar a efetiva implementação dessas diretrizes no fornecimento dos gêneros alimentícios contratados.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE N° 06/2020, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.4.1. Fica definido o prazo máximo de 8 dias úteis para regularização das desconformidades indicadas no item 3.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

a) para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, em referência ao 5.3.1 atualizado conforme disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 11947/2009, atualizada pela Lei Federal Nº 14.660/2023, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 5.3.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 5.1.1. e 5.1.2;

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

- Deverá ser entregue semanalmente nos seguintes endereços de acordo com o quantitativo enviado na autorização de compra.
- Escola municipal Cônego José Coelho, localizada à rua Coronel José Pires de Oliveira Costa, s/n. Senhora do Porto.
 - Escola Municipal São José do Jacaré, localiza à rua São José, 81, Distrito de São José do Jacaré
 - Escola Municipal chapeuzinho Vermelho, localiza à rua São José, 81, Distrito de São José do Jacaré

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: sede da Prefeitura Municipal no endereço Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto no horário de 08:00 às 16:00 e no site do Município. www.senhroadoporto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

8.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.4. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Senhora do Porto 17 de setembro de 2025

Ivanderson Chander Diogo Lopes

Secretário Municipal de Educação

Monique dos Reis Alves

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Chamada pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme Lei Federal 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020 e suas alterações RESOLUÇÃO FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida no sistema de gestão.

Os itens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, conforme definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Isso significa que os itens possuem especificações padronizadas e amplamente aceitas no mercado, permitindo uma descrição clara e objetiva que atenda às necessidades do município sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

Ao adquirir produtos diretamente da agricultura familiar, é possível oferecer refeições de alta qualidade, promovendo uma dieta equilibrada e saudável, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 e 2020 e suas alterações RESOLUÇÃO FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

III - DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de chamada pública, conforme estipulado pela Lei Federal 11.947/2009 e a Resolução FNDE Nº 06/2020, Resolução FNDE 3/2025. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses. O processo será aberto até o final do ano letivo de 2025.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de agricultores familiares para o fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar é de fundamental importância para o município, visando não apenas melhorar a qualidade das refeições oferecidas aos alunos, mas também fortalecer a economia local e estimular a produção em pequena escala, especialmente na zona rural. A Administração Pública tem o compromisso de garantir uma alimentação escolar nutritiva e de qualidade, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes e promovendo um ambiente educacional mais saudável.

Além disso, a contratação de fornecedores locais, por meio de chamada pública, está alinhada com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações no setor público, assegurando a transparência, a competitividade e a promoção da economia local. De acordo com o Art. 81 desta Lei, a utilização de chamadas públicas é uma forma adequada para a contratação de fornecedores da agricultura familiar, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

estipulado pela Lei Federal nº 11.947/2009, que determina que pelo menos 30% dos recursos do PNAE sejam destinados à compra de alimentos diretamente da agricultura familiar.

A escolha por agricultores familiares não só contribui para a alimentação saudável dos estudantes, mas também reforça o desenvolvimento sustentável e o incentivo à produção local, garantindo a diversificação da oferta de alimentos frescos e de qualidade. Além disso, essa abordagem fomenta a inclusão social dos pequenos produtores rurais, gerando emprego e renda na comunidade, ao mesmo tempo em que reduz a dependência de grandes fornecedores comerciais.

Portanto, a contratação visa atender a uma necessidade fundamental: garantir uma alimentação escolar de qualidade, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico local, apoia a agricultura familiar e cumpre as exigências legais, contribuindo para a construção de um município mais forte e sustentável.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a identificação e seleção de agricultores familiares que atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na chamada pública correspondente.

A contratação de agricultores familiares sendo realizada por meio de chamada pública, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009. Esta abordagem assegura que no mínimo 30% dos recursos financeiros do PNAE sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. A chamada pública permite uma seleção transparente e eficaz de fornecedores, cumprindo com os requisitos legais e focando em grupos prioritários como assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos de mulheres. Além disso, a dispensa do procedimento licitatório é permitida desde que os preços sejam compatíveis com o mercado local e os alimentos atendam às normas de qualidade e sanidade.

Lei nº 11.947/2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoportomg.gov.br

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
 - II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
 - III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.
- § 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023)

A relação dos itens com o respectivo detalhamento, unidade de medida e quantitativo estão dispostos no **Anexo único do presente termo**.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores selecionados deverão cumprir requisitos de qualidade, capacidade de fornecimento, e conformidade com as normas sanitárias, conforme especificado na chamada pública.

1. Diversidade de Produtos:

- O fornecedor deverá oferecer uma variedade de alimentos que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, garantindo um cardápio diversificado e equilibrado, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Os produtos fornecidos deverão ser frescos, da estação e preferencialmente orgânicos, respeitando as exigências de saúde pública e alimentação saudável.

2. Qualidade e Segurança Alimentar:

- Os produtos fornecidos deverão atender a todas as normas de qualidade e segurança alimentar, incluindo as exigências de higiene, conservação e transporte, de acordo com a legislação sanitária vigente.
- O agricultor deverá garantir que os alimentos estejam livres de substâncias contaminantes e estejam dentro dos padrões de segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos competentes, como a ANVISA e o Ministério da Agricultura.

3. Regularidade no Fornecimento:

- O agricultor deve ser capaz de fornecer os produtos de forma regular e consistente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação. As entregas poderão ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme a solicitação da Secretaria.
- O fornecimento deverá ser realizado de acordo com o cronograma acordado, com pontualidade e sem falhas no atendimento.

4. Apresentação de Documentação Regularizada:

- O agricultor deve apresentar sua DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) regularizada, com a devida inscrição no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

- A documentação deverá ser válida e atualizada, de forma a garantir a conformidade do agricultor com as exigências legais e regulatórias para a comercialização dos produtos.

5. Exclusividade de Fornecimento:

- Não será permitida a subcontratação de outros fornecedores para o fornecimento dos alimentos. O agricultor contratado deverá ser o único responsável pela entrega dos produtos, garantindo a rastreabilidade e a qualidade total do fornecimento.

6. Capacidade Logística e Infraestrutura:

- O agricultor deverá possuir condições adequadas de armazenamento e transporte dos produtos, de forma a garantir a entrega dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Educação.
- O transporte deverá assegurar que os alimentos cheguem às escolas nas condições ideais de conservação e com o mínimo de desperdício.

7. Compromisso com a Sustentabilidade e o Meio Ambiente:

- O agricultor deverá adotar práticas agrícolas sustentáveis, respeitando o meio ambiente e buscando a utilização de métodos de cultivo que não agredam os recursos naturais.
- O uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis será preferencial, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

8. Cumprimento dos Prazos de Entrega:

- O fornecedor deverá garantir que as entregas sejam feitas dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da merenda escolar e as especificações acordadas.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado através de entregas parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação podendo ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme a demanda da secretaria.

7.2. No ato do recebimento da mercadoria constante neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações contidas neste termo.

7.3. Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.

7.3.1 Os alimentos que tiver com defeitos ou não estiver dentro dos padrões estabelecidos, deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas;

7.4 A Contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada a nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

7.5 Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

7.6. A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de SENHORA DO PORTO/MG, conforme demanda da secretaria requisitante.

7.6.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

7.7. As entregas dos alimentos deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de educação, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor.

7.8. Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega dos alimentos, conforme disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A entrega definitiva será condicionada à aprovação pelo gestor do contrato Sr. Ivanderson Chander Diogo Lopes, e fiscal do contrato Sra. Aline Castro Carvalho Mourão, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão do Contrato

8.1.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor previamente designado, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

8.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.

8.1.3. Sempre que necessário gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos produtos entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

8.2. Fiscalização do Contrato

8.2.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Aline Castro Carvalho Mourão, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos serviços ou produtos fornecidos.

IX - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

X - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), será realizada por meio de Chamamento Público, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, especialmente a Resolução FNDE nº 3, de 04 de fevereiro de 2025.

O Chamamento Público será amplamente divulgado e conterá todas as informações técnicas e administrativas necessárias à participação dos proponentes, sendo obrigatória a observância dos critérios e exigências previstos no edital.

As propostas apresentadas deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Cumprimento de todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos no edital, incluindo documentação exigida, modelo de proposta e prazos.
- Apresentação de produtos que estejam de acordo com as especificações de qualidade, tipo, variedade e quantidade previstas no edital, compatíveis com o cardápio da alimentação escolar e com as necessidades nutricionais dos alunos.
- Demonstração da adequação da infraestrutura e dos equipamentos utilizados na produção, armazenamento e transporte dos alimentos, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme as normas da vigilância sanitária.
- Compromisso com a adoção de práticas adequadas de armazenamento e transporte, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos até o momento da entrega.
- Capacidade comprovada de cumprir os prazos de entrega estabelecidos, assegurando a regularidade e a pontualidade no fornecimento dos itens durante todo o período de vigência do contrato.
- Possuir logística adequada, que permita a entrega dos produtos em todas as unidades escolares beneficiadas pelo PNAE, em boas condições e dentro dos prazos estipulados.

A seleção será feita com base na análise da documentação apresentada, na conformidade da proposta técnica e na capacidade de atendimento às exigências do edital, respeitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

princípio da isonomia entre os proponentes e priorizando o desenvolvimento local e regional da agricultura familiar, conforme previsto na legislação.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é R\$ 249.171,03 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e um reais e três centavos).

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual.

02005001.1236100372.023 – 33903000000 – Ficha 168

02005001.1236500372.024 – 33903000000 – Ficha 195

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Senhora do Porto/MG 09 de agosto de 2025

Ivanderson Chander Diogo Lopes
Secretário Municipal de Educação

Aline de Castro Carvalho Mourão
Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar
CRN 20141



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoportomg.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS - AGRICULTURA FAMILIAR COM VALOR MÉDIO

Características e detalhamento dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt MEDIO conforme pesquisa (art. 31 § 1º da RES. FNDE nº06/2020)
0001	BANANA CATURRA VERDE	KG	600	Banana caturra verde, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração verde, firme e com casca intacta, sem arranhões, com pencas inteiras. Deve ser entregues em caixas de plástico ou saco. Ano Todo.	R\$ 7,21
0002	BANANA PRATA EXTRA	KG	2000	Banana prata madura com casca intacta, sem arranhões, com pencas inteiras. Deve ser entregues em caixas de plástico. Ano Todo	R\$ 8,39
0003	BANANA MAÇÃ MADURA	KG	400	Banana maçã madura com casca intacta, sem arranhões, com pencas inteiras. Deve ser entregues em caixas de plástico. Ano Todo	R\$ 8,85
0004	BANANA NANICA MADURA	KG	500	Banana Nanica, madura com casca intacta, sem arranhões, com pencas inteiras. Deve ser entregues em caixas. Ano Todo	R\$ 8,78
0005	LARANJA CAMPISTA	KG	500	Laranja tipo campista, para ser servida como sobremesa ou suco, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão, sem brocas no fruto. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser entregue em caixas apropriadas de plástico. Abril/ Julho	R\$ 8,06
0006	LARANJA PÊRA RIO	KG	900	Laranja Pêra Rio especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e	R\$ 24,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

				larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade. Abril/ Julho	
0007	LIMAO TAITI	KG	500	Limão Taiti, para ser servido como suco, de tamanho médio a grande, na cor verde característica da espécie, sem ferimentos ou indícios de podridão. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser entregues em caixas apropriadas de plástico ou madeira. Dezembro/Março	R\$ 10,55
0008	MARACUJÁ AZEDO	KG	150	Maracujá Redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, na cor característica da espécie, sem ferimentos ou indícios de podridão. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, caixas apropriadas de plástico. Ano todo	R\$ 11,67
0009	MEXERICA PONKAN	KG	700	Mexerica Pokan, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Deve ser entregue em caixas apropriadas de plástico. Março/Junho	R\$ 10,05
0010	ABÓBORA MORANGA	KG	400	Abóbora Moranga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio: 2 Kg - Ano Todo	R\$ 4,61
0011	ABOBRINHA MENINA	KG	350	Abobrinha Menina, deve ter grau de amadurecimento apropriado para	R\$ 7,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

				consumo, firme e com casca intacta, sem arranhões e sujidades. Ano Todo	
0012	ALHO COM CASCA	KG	400	Alho com casca embalado em sacos plásticos de 01kg.Tipo extra, com coloração característica, devendo estar intacto os grãos, sem manchas, perfurações, nem maduro ou verde demais.	R\$ 38,40
0013	BETERRABA	KG	250	Beterraba, coloração vermelho vivo, com textura firme, tenra, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Sem presença de raízes. Peso médio de: 150g a 200g.- Ano todo	R\$ 7,73
0014	CENOURA VERMELHA	KG	700	Cenoura vermelha, coloração laranja, fresca, sem amassadas e podres. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Peso médio: 100g Ano todo	R\$ 7,45
0015	CHUCHU VERDE ESCURO	KG	400	Chuchu, coloração verde escuro, tenro, novo, próprio para consumo, sem manchas e partes apodrecidas. Peso médio de: 100g. Ano todo	R\$ 5,88
0016	PIMENTÃO VERDE	KG	350	Pimentão verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra e verdoso – peso por unidade 100g. Ano Todo	R\$ 11,66
0017	REPOLHO VERDE	KG	600	Repolho, coloração verde claro e escuro, fresco, folhas integras e presas a base, sem partes apodrecidas. Peso médio: 1,5 kg. Entregues em caixa de plástico ou madeira. Ano todo.	R\$ 5,64
0018	TOMATE	KG	800	Tomate, tipo salada, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes,	R\$ 10,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoportomg.gov.br

				sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Acondicionado em sacos ou caixas plásticas. Ano Todo.	
0019	INHAME TIPO CHINÊS	KG	500	Inhame tipo chinês, tamanho médio, fresco, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas próprio para consumo cozido. Deve ser entregue limpo, sem terra, sem pelos, sem umidade aparente na área externa. Ano Todo	R\$ 8,70
0020	MANDIOCA	KG	800	Mandioca Extra, tipo cacau mansa, tamanho médio ou grande, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Própria para consumo cozida. Sem apresentar terra e que não tenha sido lavada. Colhida no dia de entrega. Peso médio de 1a3kg. Deve ser entregue em sacos ou caixa de plástico ou madeira. Ano todo	R\$ 9,31
0021	MILHO VERDE COM PALHA	UN	950	Milho verde em espiga para consumo e/ou elaboração de pratos típicos, como cora, angu, polenta temperada, etc. A textura não deve ser muito mole e nem dura. Deve ser entregue empalhado. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Acondicionar em embalagens de saco de ráfia (que embala batata) e em condições higiênicas sanitárias. Ano Todo	R\$ 3,31
0022	TAIOBA	MOLHO	150	Taioba, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de agrotóxicos, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01	R\$ 6,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

				dia antes da entrega. Molhos com aproximadamente 8 folhas cada. Ano todo	
0023	ALFACE	PÉ	1200	Alface lisa com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de agrotóxicos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Peso médio por pé: 400g a 600g. Ano todo	R\$ 4,58
0024	CEBOLINHA VERDE	MOLHO	550	Cebolinha verde, com folhas firmes, lisas e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes. Sem sujidades e livre de resíduos de agrotóxicos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Sem pontas queimadas ou secas. Folhas de tamanho de 20 a 25cm. Molhos com aproximadamente 30 folhas cada. Ano todo	R\$ 3,78
0025	COUVE MANTEIGA	MOLHO	800	Couve manteiga, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de agrotóxicos, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada. Ano todo	R\$ 4,68
0026	SALSA	MOLHO	350	Salsa fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de agrotóxicos, de colheita recente. O produto deve ser	R\$ 3,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoportomg.gov.br

				entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega Molhos com aproximadamente 15 ramos de salsa. Ano todo	
027	QUEIJO MINAS ARTESANAL	KG	400	QUEIJO MINAS ARTESANAL- deve ser fresco, apropriado para consumo rápido, isento de sujidades, mofo e odor desagradável. Deve ser embalado em saco plástico, atóxico, transparente, contendo rotulo com dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, datas de fabricação e vencimento, validade mínima de (30) trinta dias a contar da data de fabricação, com registro de inspeção no IMA. Peso médio de 800g. Ano todo	R\$ 47,99
028	BATATA DOCE	KG	500	Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Março/ Julho	R\$ 7,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

029	BROCOLIS	UND	150	In Natura, livres de fungos; tamanho de médio a grande, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Ano Todo	R\$ 13,34
030	COUVE-FLOR	UND	200	In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Ano Todo	R\$ 18,00
031	MELANCIA	KG	2000	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Peso médio de 14kg.	R\$ 7,27
032	RÚCULA	MOLHO	150	In Natura, 1ª qualidade – com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados e temperatura ambiente. Ano Todo	R\$ 7,09
033	VAGEM	KG	50	In Natura, 1º qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportado em embalagens próprias individualmente de aproximadamente 500 gramas a 1 kg e em caixas. Ano Todo	R\$ 15,15
034	FEIJÃO CARIOCA	KG	450	Feijão carioca tipo 01, embalados em sacos plásticos de 01 kg. Livre de sujidades. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade e peso líquido, pacotes com 01 kg Ano todo	R\$ 10,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

035	FEIJÃO PRETO	KG	300	Feijão preto tipo 01, embalados em sacos plásticos de 01 kg. Livre de sujidades. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade e peso líquido, pacotes com 01 kg Ano todo	R\$ 35,35
036	QUIABO	KG	200	Quiabo, tamanho médio, coloração verde, aspecto próprios do produto. Inteiros, macios e sem partes apodrecidas. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos.	R\$ 27,21
037	FARINHA DE MILHO	KG	250	Farinha de Milho, natural, torrada. Seca, fina, sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Livre de umidade e não empedradas. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade e peso líquido, pacotes com 01 kg	R\$ 8,71
038	CANJIQUEINHA DE MILHO	KG	250	Canjiquinha de Milho, amarelo, natural, fina e sem sujidades e pragas. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade e peso líquido, pacotes com 01 kg	R\$ 6,80
039	CORANTE DE URUCUN	KG	200	Corante, a base de urucum, peso líquido de 500 gramas. Rotulagem com identificação do produto, produtor, prazo de fabricação e de validade	R\$ 38,63
040	BISCOITO DE POLVILHO	KG	50	Biscoito de Polvilho, feito com polvilho azedo, óleo, sal, forma de palito, assado, textura crocante e macia. Produzido conforme padrões de higiene, acondicionados em sacos plásticos, com descrição dos produtos utilizados, data de fabricação, data de validade e peso.	R\$ 33,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

041	BISCOITO QUEBRA-QUEBRA	KG	50	Biscoito Quebra-Quebra, feito de polvilho doce, manteiga, ovos, açúcar e fermento químico. Produzido conforme padrões de higiene, acondicionados em plásticos, com descrição dos produtos utilizados, data, fabricação e data de validade, peso em kg.	R\$ 32,08
042	BOLO SABORES VARIADOS	KG	50	Bolo Sabores Variados (Cenoura, Limão, Coco, Fubá) farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro, leite, ovos, açúcar, manteiga ou margarina, fermento químico. Produzido conforme padrões de higiene, acondicionados em embalagens próprias, com descrição dos produtos utilizados, data de fabricação e data de validade, peso em kg.	R\$ 28,20
043	ROSQUINHA	KG	50	Rosquinha, feita de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ferro, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento químico. Produzido conforme padrões de higiene, acondicionados em embalagens próprias, com descrição dos produtos utilizados, data de fabricação e data de validade, peso em kg	R\$ 30,98
044	FARINHA DE MANDIOCA	KG	250	Farinha de mandioca, seca, fina, branca, com data de fabricação, validade e identificação do produto. Embalagem de 01 kg, reforçada, exigido alvará sanitário	R\$ 8,59
045	FUBÁ DE MILHO	KG	250	Fubá de milho, fino, embalagem de polietileno atóxico e resistente, com peso de 01 kg cada, livre de ranço, fermentação e/ou umidades. Exigido alvará sanitário	R\$ 8,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

046	DOCE CASEIRO	KG	200	Doce caseiro, feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes, só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceitos doces que apresentem aspectos de mal cozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Embalagem individual apresentando aproximadamente 30 gramas cada unidade. Exigido alvará sanitário	R\$ 32,46
047	ROSCA CASEIRA	KG	60	Rosca caseira, de primeira qualidade, preparada com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, Açúcar e leite. Sabor doce, podendo conter calda doce e coco ralado. Tamanho uniforme, pesando aproximadamente 500 gramas, Exigido alvará sanitário	R\$ 30,52
048	ACELGA	PÉ	800	Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 5,54
049	ALMEIRÃO	PÉ	700	Pé de tamanho médio com folhas íntegras, sem defeitos graves, (sem partes estragadas e com podridão e sem sinais de envelhecimento) e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: embalagem plástico transparente atóxica e resistente.	R\$ 4,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

050	CEBOLA BRANCA	KG	450	De alta qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou de formação. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação:, embalagem de plástico transparentes e atóxicas.	R\$ 9,25
051	GOIABA	KG	500	Cor vermelha, tipo fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 02 Kg ou 03 Kg.	R\$ 9,78
052	PEPINO	KG	100	Unidades de tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	R\$ 7,95
053	TEMPERO	KG	350	Tempero culinário caseiro tipo alho e sal, de boa qualidade, proporção aproximada de 70% de alho e 30% de sal. Acondicionadas em embalagens plásticas transparente, com identificação do produtor e data de validade, pacotes de 500 gramas. Produto dentro das normas da vigilância sanitária	R\$ 38,83

Ivanderson Chander Diogo Lopes
Secretário Municipal de Educação

Aline de Castro Carvalho Mourão
Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar
CRN 20141

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS	Folha nº _____ _____
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoportomg.gov.br		

ANEXO II - MODELO DE PROJETOS DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da chamada pública nº 001/2025.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS	Folha nº _____ _____
CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000 Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br		

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital da chamada pública nº 001/2025.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 081/2025

Chamada Pública nº: 001/2025

Eu _____, brasileiro, agricultor, estado civil _____, portador do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (endereço) _____, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2025 que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção. Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura do Agricultor

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO EM
NOME DA MULHER.

Processo Administrativo nº 081/2025

Chamada Pública nº: 001/2025

Eu _____, brasileiro, agricultor, estado civil _____, portador do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (endereço) _____, REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL, declaro para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2025 que para os devidos fins, que em atendimento ao **art. 29, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025**, comprometo a garantir que **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do valor total das aquisições de gêneros alimentícios provenientes da **Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA)** será realizado **em nome da mulher**. EM ANEXO A ESTA DECLARAÇÃO ESTÃO TODAS AS DAPS/CAFS PESSOA FÍSICA DOS ASSOCIADOS.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e data:

Assinatura do Agricultor

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO V - MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PNAE**

CONTRATO N.º /2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 18.307.504/0001-14, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Ivanderson Chander Diogo Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução FNDE Nº 06/2020 e suas alterações RESOLUÇÃO FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Todas as comunicações decorrentes deste contrato deverão ser formais, expressas e devidamente registradas. Serão consideradas válidas as comunicações realizadas por meio de correspondência física com comprovante de recebimento, ou por meio eletrônico institucional (e-mail), desde que haja confirmação de leitura ou protocolo de recebimento pela parte destinatária. Fica facultado, ainda, o uso de outros meios eletrônicos oficiais adotados pela Administração Pública, desde que garantam a integridade, a autenticidade e o registro da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até pelo período de 12 meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guanhães/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora do Porto, ____ de ____ de 2025

Ivanderson Chander Diogo Lopes
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhroadoporto.mg.gov.br

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____